



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0818856-42.2023.8.19.0042

Agravante: BRENO FIGUEIREDO DA SILVA

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Trata-se de agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil, interposto às fls.133, contra decisão que deixou de conhecer do recurso especial (fls. 106).

Contrarrazões ministeriais adunadas às fls. 147.

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora ***Maria Angélica G. Guerra Guedes***
Segunda Vice-Presidente

